



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 470/2026

DISPENSA Nº 403/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a montagem e instalação do motor na minicarregadeira Randon RDSL 75R**, pertencente à frota municipal e utilizada nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, conforme descritivo na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
02	SERV.	01	RETÍFICA CILINDRO MOTOR C/ 04 CAMISAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UN	01	KIT BRONZINA MANCAL	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
04	UN	01	KIT BRONZINA BIELA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL=					R\$ 11.830,00

2 – Contratado:

62.455.832 DANIELE DUTRA SAMPAIO

CNPJ: 62.455.832/0001-50

ENDEREÇO: ROD BR-392, pavilhão 3, N° 500, Tomazetti, Santa Maria/rs.

CEP: 97.065-400

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo de Entrega:





A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – Dotação Orçamentária:

Itens 03 e 04.

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 3185

Valor aproximado 1.930,00

Fonte de Recurso: 2501 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

Itens: 01 e 02

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 3158

Valor aproximado: 9.900,00

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Foi realizado procedimento licitatório anterior visando à manutenção da referida máquina (Pregão nº 31/2024). Contudo, a empresa homologada à época não demonstrou capacidade técnica suficiente para a execução integral do serviço, especificamente no que se refere à correta montagem e instalação do motor, inviabilizando a conclusão dos trabalhos. Considerando que a minicarregadeira é equipamento essencial para execução de serviços como movimentação de terra, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, carregamento de materiais e apoio em obras e serviços emergenciais, sua paralisação prolongada compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada, com comprovada capacidade técnica, para realizar a montagem e instalação adequada do motor, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

Faxinal do Soturno/RS, 25 de março de 2026.





9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 25/03/2026 16:08:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qR0w9> para
verificar a autenticidade.





Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da minicarregadeira Randon RDSL 75R com fornecimento de peças e serviços

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para a montagem e instalação do motor na minicarregadeira Randon RDSL 75R**, pertencente à frota municipal e utilizada nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se que já foi realizado procedimento licitatório anterior visando à manutenção da referida máquina (Pregão nº 31/2024). Contudo, a empresa homologada à época não demonstrou capacidade técnica suficiente para a execução integral do serviço, especificamente no que se refere à correta montagem e instalação do motor, inviabilizando a conclusão dos trabalhos. Considerando que a minicarregadeira é equipamento essencial para execução de serviços como movimentação de terra, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, carregamento de materiais e apoio em obras e serviços emergenciais. Sua paralisação prolongada compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada, com comprovada capacidade técnica, para realizar a montagem e instalação adequada do motor, garantindo o pleno funcionamento do equipamento. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
02	SERV.	01	RETÍFICA CILINDRO MOTOR C/ 04 CAMISAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UN	01	KIT BRONZINA MANCAL	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
04	UN	01	KIT BRONZINA BIELA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL=					R\$ 11.830,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para manutenção da minicarregadeira Randon RDSL 75R com fornecimento de peças e serviços mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar o serviço que integra este termo.

4.2 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.3 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos neste termo.

4.4 Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade de atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção do equipamento.

4.5 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade dos bens e serviços, para garantir a economicidade da contratação.

4.6 Condições de Entrega e Logística: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.





4.7 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

4.8 Realizar instalação, alinhamentos, ajustes e regulagens necessárias e efetuar testes operacionais;

4.9 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para manutenção da minicarregadeira Randon RDSL 75R lotada na Secretaria de Obras, com fornecimento de peças e serviços. O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.9, sendo recebido pelo Fiscal da contratação. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello**, cargo de mecânico, matrícula 1689-6, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
02	SERV.	01	RETÍFICA CILINDRO MOTOR C/ 04 CAMISAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UN	01	KIT BRONZINA MANCAL	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
04	UN	01	KIT BRONZINA BIELA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL=					R\$ 11.830,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

Faxinal do Soturno, 17 de março de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos





Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da minicarregadeira Randon RDSL 75R com fornecimento de peças e serviços

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente dispensa tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para a montagem e instalação do motor na minicarregadeira Randon RDSL 75R**, pertencente à frota municipal e utilizada nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se que já foi realizado procedimento licitatório anterior visando à manutenção da referida máquina (Pregão nº 31/2024). Contudo, a empresa homologada à época não demonstrou capacidade técnica suficiente para a execução integral do serviço, especificamente no que se refere à correta montagem e instalação do motor, inviabilizando a conclusão dos trabalhos. Considerando que a minicarregadeira é equipamento essencial para execução de serviços como movimentação de terra, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, carregamento de materiais e apoio em obras e serviços emergenciais, sua paralisação prolongada compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada, com comprovada capacidade técnica, para realizar a montagem e instalação adequada do motor, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.1 Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.2 Critério de Aceitação do Material: O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante **verificação quantitativa e qualitativa**, observando-se os critérios exigidos no Termo de Referência.

3.3 Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deverá demonstrar capacidade de atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção do equipamento.

3.4 Preço Competitivo: O valor deverá estar compatível com o mercado, considerando a qualidade dos bens e serviços, para garantir a economicidade da contratação.

3.5 Condições de Entrega e Logística: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado, em condições adequadas, na sede do Parque de Máquinas, anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Gaspar Martins, 950 - centro – Faxinal do Soturno.

3.6 Documentação Legal: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo certidões negativas, registros fiscais, comprovação de regularidade com órgãos de fiscalização e demais requisitos previstos na contratação.

3.7 Realizar instalação, alinhamentos, ajustes e regulagens necessárias e efetuar testes operacionais;

3.8 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal da contratação, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	SERV.	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR
02	SERV.	01	RETÍFICA DO CILINDRO MOTOR C/ 04 CAMISAS
03	UN	01	KIT BRONZINA MANCAL





04	UN	01	KIT BRONZINA BIELA
----	----	----	--------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção da minicarregadeira Randon RDSL 75R lotada na Secretaria Municipal de Obras. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR	R\$ 6.900,00	R\$ 9.790,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
02	01	RETIFICAÇÃO CILINDRO MOTOR C/ 04 CAMISAS	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.470,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	01	KIT BRONZINA MANCAL	R\$ 1.050,00	R\$ 2.339,31	R\$ 1.460,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
04	01	KIT BRONZINA BIELA	R\$ 880,00	R\$ 752,50	R\$ 1.180,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL=							R\$ 11.830,00





O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*** Execução direta dos serviços pela Administração (manutenção interna)**

Consistiria na realização dos serviços de manutenção por servidores do próprio município.

Análise:

Essa alternativa mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura adequada, equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e profissionais qualificados para execução de serviços mecânicos, elétricos e de suspensão. Além disso, demandaria investimentos elevados e contínuos, não sendo economicamente vantajosa.

*** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços**

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Análise:

Essa alternativa apresenta-se como a mais vantajosa, pois garante maior eficiência, agilidade e padronização dos serviços, além de facilitar a gestão contratual. Permite a responsabilização integral da contratada pelos serviços prestados e reduz riscos de paralisação dos veículos.

*** Terceirização por meio de credenciamento ou sistema de gestão de manutenção (frota)**

Consiste na contratação de empresa administradora de sistema de manutenção veicular, com rede credenciada de oficinas.

Análise:

Embora ofereça flexibilidade, essa alternativa pode não ser economicamente viável para municípios de pequeno porte, em razão de taxas administrativas e da menor escala de utilização. Também pode dificultar o controle direto dos serviços executados.

Dentre as alternativas analisadas, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção** mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e facilidade de gestão contratual.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será realizada de forma global (peças e serviços), pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Retorno da máquina às atividades;
- Redução de gastos com locação de equipamentos;
- Eficiência na execução de serviços públicos;
- Maior agilidade nas demandas da Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, de responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e necessária para garantir a operação segura e eficiente da minicarregadeira Randon RDSL 75R, sendo a melhor alternativa frente às demais opções avaliadas, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 17 de março de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 28/03/2026 15:08:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/28009> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso I, combinado com o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a montagem e instalação do motor na minicarregadeira Randon RDSL 75R, pertencente à frota municipal e utilizada nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 23 de março de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 29/03/2026 16:08:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q88w0> para
verificar a autenticidade.

